

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E EM EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTABEIS DE JOAÇABA

Rua Frei Rogério, 525 - Centro - 89600-000 Joacaba - SC CNPJ: 84.590.934/0001-10 - Fone\Whats: (49) 3522-3977

E-mail: secjba@secjba.org.br - Site www.secjba.org.br

Base Territorial: Joaçaba, Herval D'Oeste, Campos Novos, Capinzal, Ouro, Lacerdópolis, Erval Velho, Treze Tílias, Catanduvas, Água Doce, Monte Carlo, Tangará, Ibicaré, Vargem Bonita, Luzerna, Vargem, Zortéa, Abdom Batista, Brunópolis, Celso Ramos, Anita Garibaldi

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO PRORROGAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DURANTE O HORÁRIO DE NATAL DE 2.025.

O SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E EM EMPRESAS DE SERVICOS CONTABEIS DE JOAÇABA, representando a Categoria Profissional dos Empregados no Comércio, na pessoa do seu Presidente EDSON PAULO DAMIN, com sede à Rua: Frei Rogério, 525, e o SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DO MEIO OESTE CATARINENSE - SINDILOJAS, representando a Categoria Patronal, por seu Presidente JORGE RONALDO POHL, firmam o presente Acordo Coletivo de Trabalho, para a prorrogação da Jornada de Trabalho, durante o HORÁRIO DE NATAL DE 2.025, para os estabelecimentos comerciais do município de Joaçaba, Herval D 'Oeste e Luzerna.

=PRIMEIRA=

LOJAS: Os estabelecimentos comerciais dos municípios acima mencionados representados pelas Entidades acima, firmam o presente Acordo Coletivo de Trabalho, no período denominado Horário de Natal, nos dias 06/12/2025 à 01/01/2026, conforme tabela abaixo:

LOJAS EM GERAL:

DIAS		HORÀRIO
06, 13, 20/12/2025	Sábados "D"	08h30min às 17h00min
15 a 19/12/2025	Segunda a Sexta - feira	08h30min às 22h00min
14 e 21/12/2025	Domingo	17h00min às 21h00min
22 e 23/12/2025	Segunda e Terça – feira	08h30min às 22h00min
24/12/2025	Quarta - feira - Véspera Natal	08h30min às 16h00min
25/12/2025	Quinta - feira - Natal	FECHADO
31/12/2025	Quarta - feira - Véspera Ano Novo	08h30min às 15h00min
01/01/2026	Quinta - feira - Ano Novo	FECHADO

Obs.: Os empregados deverão ser dispensados obrigatoriamente nos horários acima mencionados

= SEGUNDA=

Fica determinado que as horas extras dos dias 14 e 21/12/2025 (domingo) serão pagas com 100% (cem por cento) as demais horas extras do acordo serão com um acréscimo de 75% (setenta e cinco por cento), sobre o salário no mês de dezembro/2025 percebido pelo empregado, sendo vedada a compensação e a escala de revezamento das horas efetuadas neste período.

=TERCEIRA=

Para os empregados comissionistas, as horas extras deverão ser pagas as horas normais e com o respectivo adicional, acrescentando ao valor da hora trabalhada mais o adicional, sobre as vendas realizadas no mês de dezembro/2025, asseguradas as vendas realizadas no período normal e prorrogação, bem como os mesmos critérios para os que recebem salário misto.

=QUARTA=

As empresas ficam obrigadas a efetuar o pagamento das horas extras, referidas na primeira e segunda cláusula, em folha de pagamento, de forma que fiquem discriminadas das demais parcelas, a fim de facilitar a fiscalização da presente Convenção Coletiva de Trabalho, devendo-se efetuar os devidos recolhimentos do FGTS e INSS, e observando as determinações legais da CLT e da atual Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026.

EDSON PAULO DAMIN:67 Razão: 780563987 Data: 2025.11.12 09:21:43-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1 JORGE RONALDO 4090925

Assinado de forma digital por JORGE RONALDO POHL:3048 POHL:30484090925 Dados: 2025.11.13 10:40:44 -03'00'



SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E EM EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTABEIS DE JOAÇABA

Rua Frei Rogério, 525 - Centro - 89600-000 - Joaçaba - SC CNPJ: 84.590.934/0001-10 - Fone\Whats: (49) 3522-3977 E-mail: secjba@secjba.org.br - Site www.secjba.org.br

Base Territorial: Joaçaba, Herval D'Oeste, Campos Novos, Capinzal, Ouro, Lacerdópolis, Erval Velho, Treze Tílias, Catanduvas, Água Doce, Monte Carlo, Tangará, Ibicaré, Vargem Bonita, Luzerna, Vargem, Zortéa, Abdom Batista, Brunópolis, Celso Ramos, Anita Garibaldi

=QUINTA=

As empresas fornecerão gratuitamente lanches no valor de um X salada e um refrigerante, e um intervalo de 00h30min (trinta minutos), para cada empregado nos dias de prorrogação.

= SEXTA =

As divergências que ocorrerem na aplicação do presente Acordo Coletivo de Trabalho serão dirimidas ou conciliadas pelas diretorias dos Sindicatos Convenentes ou pela Justiça do Trabalho.

= SETIMA=

Fica assegurado uma MULTA, pelo não cumprimento dos termos do presente acordo, no valor de 03 (três) salários normativos por infração e por empregado, e o valor da multa será revertida em favor do Sindicato dos Empregados no Comércio e em Empresa de Serviços Contabeis de Joaçaba.

= OITAVA=

O presente Acordo Coletivo de Trabalho terá vigência somente no período de 06/12/2025 à 01/01/2026, e por representar este acordo a livre e espontânea vontade das partes convenientes a constituir na expressão de deliberar entre o Sindicato representativo dos empregados e o Sindicato representativo dos empregadores, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Joaçaba (SC), 10 de Novembro de 2025.

EDSON PAULO Assinado digitalmente por EDSON PAULO DAMING7780563987
ND: CaBR, O=ICP-Brasil, OU=AC FCDL SC v.5, OU=
22896970000167, OU=Presencial, OU=Certificado estadore de la Cabra de Cabra de

Presidente do Sindicato dos Empregados Dos Empregados no Comércio de Joaçaba JORGE RONALDO Assinado de forma digital por

POHL:304840909 POHL:30484090925

25

JORGE RONAL DO

Dados: 2025.11.13 10:40:58

-03'00'

JORGE RONALDO POHL

Presidente Sindicato do Comércio Varejista do Meio Oeste Catarinense -Sindilojas